

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**  
**FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI**  
**PROCESSO Nº 070/2024**

**A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI**, na forma do artigo **79, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto federal nº 11.878/2024 e pelo Decreto Municipal nº 9.795/23, em seu artigo 85** “O credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, poderá ser utilizado para seleção de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Pública”, e demais normas aplicáveis, torna público que fará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO das pessoas jurídicas**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO**  
**DE \_\_/10/2024 ATÉ \_\_/10/2024 ATÉ AS 17H**  
**SOMENTE NA FORMA ELETRÔNICA**

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da FUNDACI designados através de Portaria, constante dos autos do processo.

**1.2.** A CPL analisará os Documentos para CREDENCIAMENTO, em fase interna, e o resultado será publicado no endereço eletrônico da BLL que vincula com o PNCP <https://bllcompras.com>

**1.3. O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO** será de \_\_ ( ) dias corridas, contados a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Durante este período, este CREDENCIAMENTO será permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, nas condições estipuladas neste edital, que poderá pleitear o seu Credenciamento a qualquer tempo.

**1.5.** Os requisitos de Habilitação que especifiquem contagem de tempo para sua comprovação, tomarão como marco temporal o evento de submissão dos Documentos para Credenciamento pelo interessado.

**1.6.** Durante a vigência do Credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de Credenciamento e que informem alterações referentes à

habilitação e às condições exigidas.

## **2.OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por finalidade o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE COSTURA DE FIGURINOS – EVENTOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDACI**, e serão realizadas as inscrições em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a possibilitar aos alunos das Oficinas Culturais de Ballet, Sapateado, Dança do Ventre e Dança Cigana, Dança de Rua, Artes Plásticas, Teatro Infantil e Adulto, Coral Adulto, Juvenil e Infantil, Orquestra Popular de Ilhabela (OPI), BAMIF, Oficina de Violão, Camerata de Cordas e Oficina de Música, Zumba e Forró, fazerem apresentações das oficinas culturais no período de 12 (doze) meses, com execução da FUNDACI ou representando a fundação em outros municípios, utilizando de figurinos confeccionados pelos credenciados selecionados e aprovados.

**2.2.** O presente **BANCO DE CREDENCIADOS** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**3.1.** A participação no presente Credenciamento Eletrônico se dará mediante Sistema Eletrônico integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>. Este edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes, além de estarem na plataforma da BLL Compras, também contarão do sítio: <https://fundaci.org/servicos/licitacoes>

**3.2.** Os fornecedores (credenciados) deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**3.3.** O fornecedor (credenciado) é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.5.** O fornecedor (credenciado) deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital de Credenciamento para realizar o próprio credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participar do mesmo, bem como cadastramento e a abertura da

proposta, atentando também para a data e o horário para início da disputa. **(Obs.: ao ter ciência do edital, procurar se cadastrar imediatamente junto às plataformas eletrônicas, já que as mesmas solicitam adesão com 24h de antecedência para aprovação)**

**3.6.** Em caso de dúvida de como processar para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor (**credenciado**) deverá fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em <https://bll.org.br/>

**3.7.** Não poderão participar deste Credenciamento Eletrônico os fornecedores (**credenciados**):

- I.** Que não atendam às condições deste Edital de Credenciamento e seu(s) anexo(s).
- II.** Que se enquandrem nas seguintes vedações:
  - a)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi impostas.
  - b)** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os prazos da contratação serão aqueles estabelecidos na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para envio da documentação para credenciamento, por meios eletrônicos, até às 17h, sendo que, para fins de contagem do prazo, será considerada a data do recebimento do esclarecimento/impugnação pela **CREDECIANTE**, nos termos deste Edital e sob as seguintes condições. (Art. 164, Lei Federal 14.133/21)

- I.** Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- II.** Os prazos se iniciam e expiram somente em dia de expediente da **CONTRATANTE**.
- III.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do Edital de Credenciamento Eletrônico exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.
- IV.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste Edital de Credenciamento Eletrônico, não serão conhecidos.

## **6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O presente Edital visa o credenciamento de Pessoa Jurídica, sendo profissionais autônomos ou de empresários do tipo, EPP, ME, MEI, Ltda, etc, devidamente constituídas – Costureiras (os) – nos Termos e Condições estabelecidas neste Edital, que conheçam e demonstrem habilidades e conhecimento técnico na área pretendida – Costura de Figurinos (Confecção de Vestuários, Fabricação, Atelier de Costura, Consultoria em moda e imagem, e outros CNAEs referentes ao objeto deste processo) – referida no Anexo I deste instrumento convocatório.

**6.2.** Poderá se inscrever como proponente neste Edital:

**I.** Qualquer pessoa jurídica residente ou sediada no território nacional.

**6.3.** O proponente precisa ter formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado conforme exigido no Edital.

**6.4.** Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste Edital devem possuir qualificação específica e capacitação técnica com experiência.

**6.5.** O Banco Cadastral de Costureiras(os), formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.

**6.6.** Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados neste primeiro momento das Costureiras(os) para o encerramento das oficinas culturais de 2024, serão mantidos no Banco Cadastral de Credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, a qualquer momento, enquanto estiver em vigor o credenciamento.

## **7.DAS VEDAÇÕES**

**7.1.** É vedada a participação neste edital de:

**a)** Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Administração Pública, da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela-FUNDACI, ou atuem em cargos comissionados na mesma.;

**b)** Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;

**c)** Profissionais que tenham relação de parentesco com servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Ilhabela.

**Parágrafo único:** Os proponentes que forem **CRENCIADOS** neste Edital de chamamento público ficam cientes de que, quando convocados, **será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo**

**e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como costureira(o).**

## **8.DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste edital.

**8.2.** As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site da BLL Comopras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>. Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes, além de estarem na plataforma da BLL Compras, também constarão do sítio: <https://fundaci.org/servicos/licitacoes>, conforme item 3 deste edital.

**8.3.** A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato. Todos os documentos deverão estar legíveis.

**8.4.** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de CNPJ, somente a última será considerada válida.

## **9. FASE DE LANCES**

**9.1.** Não haverá esta fase em decorrência da equivalência de valores.

## **10. DAS VAGAS**

**10.1.** As vagas para Costureiras (os) serão oferecidas da seguinte forma:

- a)** Serão credenciadas (os) em lista classificatória, as (os) costureiras (os) que alcançarem a pontuação mínima definida no item \_\_\_\_.
- b)** O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, não garantindo, portanto, a qualquer proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Administração.

## **11. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**11.1.** Encerrada a fase de credenciamento, serão verificadas a conformidade dos documentos classificados quanto à adequação do objeto e a compatibilidade em relação ao estipulado para a contratação. Os proponentes serão avaliados:

**11.2.** Currículo do Trabalhos na área - consiste na análise e seleção do portfólio/currículo do

credenciante;

**11.3.** Experiência comprovada em atividades na área (pelo menos duas comprovações de trabalhos diferentes), podendo ser apresentada fotos ou declarações dos locais que realizou o trabalho;

**11.4.** Comprovação de formação profissional na área (técnico ou cursos), por meio de certificados, declarações ou outros documentos comprobatórios;

**11.5.** Documentos faltantes implicará na desclassificação do cadastrado;

**11.6.** Fase de Habilitação das inscrições – consiste no exame da avaliação da documentação enviados pelos credenciados.

**11.7.** Resultado final e abertura de prazo recursal – Consiste na publicação das habilitações dos contemplados e abertura de prazo para interposição de recurso, que será informado na própria plataforma eletrônica da BLL Compras.

**11.8.** Em qualquer caso, concluídas as avaliações, o resultado será registrado na ata do procedimento do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**.

**11.9. Assinatura do Contrato** – Consiste na assinatura do Contrato (**Anexo VIII**).

**11.10.** A seleção, avaliação e habilitação será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Fundaci, conforme **Portaria nº 007/2024**, vigente.

**11.11.** A etapa de avaliação das inscrições consiste na conferência dos documentos e informações exigidas na inscrição, afim de verificar se o proponente enviou toda a documentação solicitada.

**11.12.** A falta de qualquer um dos documentos descritos no **item 11 e seus subitens** deste Edital implicará na inabilitação do proponente.

**11.13.** Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

**I.** Em que tenham interesse direto na matéria;

**II.** Em que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, ou do processo seletivo; e

**III.** Em que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

**11.14.** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação do Edital, abstendo-se de atuar sobre determinado projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.15.** A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

**11.16.** Após análise da Comissão Permanente de Licitações, será publicado no site da Fundaci, e na plataforma eletrônica da BLL Compras, a relação dos inscritos habilitados e inabilitados.

## **12. ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** As inscrições serão efetuadas via preenchimento de formulário e envio desses documentos ABAIXO, em arquivo pdf ou pgn, para a plataforma eletrônica da BLL Compras, conforme item 3 deste edital, por meio eletrônico, através do site da BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

### **I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a)** Cadastro de Credenciamento devidamente preenchido;
- b)** Currículo do proponente informando sua formação e sua experiência profissional na área solicitada, especialmente em costuras ou figurinos ou vestuários, anexando cópia dos certificados de formação e/ou atuação em costuras, confecção de figurinos, de vestuários, etc, e qualquer outro documento que comprove a experiência;
- c)** Certificados de formação técnica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem saber técnico e/ou artístico na área de costura ou outros documentos que comprovem o mesmo;

## **12.2. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO**

### **I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a)** Documento de identidade (RG e CPF ou CNH) do proponente ou do representante legal responsável pela inscrição;
- b)** Comprovante de residência em nome do proponente, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de publicação do edital;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital;
- d)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais), emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- e)** Declaração de ausência de impedimentos (modelo em anexo\*);
- f)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (Vigente). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- g)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida



ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;  
Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; (Vigente).

**h)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Vigente).

**i)** Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Vigente). Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**j)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Vigente). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**12.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.4.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**12.5.** As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**12.6.** As declarações exigidas para pessoas jurídicas deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade. Caso essas declarações sejam assinadas por terceiro, deverá apresentar a devida procuração, autenticada e reconhecida a firma.

**12.7.** Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

**12.8.** Não serão aceitas as inscrições e documentos fora do período estabelecido neste edital.

**12.9.** Serão inabilitados ou desclassificados, os proponentes que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente a não entrega dos documentos previstos nos **itens 11 e seus subitens**.

**12.10.** Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às



assinaturas em documentos ou declarações.

**12.11.** Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informando documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

**12.12.** Serão de inteira responsabilidade dos proponentes:

**a)** A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

**b)** A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se façanecessária

**12.13.** O resultado com a classificação dos proponentes **CREDENCIADOS** será publicado no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e na plataforma eletrônica da BLL Compras.

**12.14. Sobre o Recurso:**

**I.** Caberá interposição de recurso, no prazo

**II. de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do julgamento final, conforme dispõe a alínea b e c, do inciso I, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado, obrigatoriamente, por meio de da plataforma eletrônica da BLL Compras, contados a partir do dia posterior a publicação dos CREDENCIADOS.

**III.** O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado na plataforma eletrônica da BLL Compras e no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

**13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS (OS) COSTUREIRAS (OS)**

**13.1.** Os proponentes inscritos receberão pontuação de acordo com os critérios descritos abaixo:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                    |                                         | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| <b>I-</b> Conhecimento e Experiência em Costura de Figurinos / Vestuários | Experiência igual ou superior a 10 anos | 0 a 15    |
|                                                                           | Experiência de 05 a 10 anos             | 0 a 10    |
|                                                                           | Experiência inferior a 05 anos          | 0 a 05    |
| <b>II-</b> Formação curricular                                            | Formação na área de costura             | 0 a 15    |
|                                                                           | Formação em outras áreas                | 0 a 10    |

|                                                                                            |                                                                 |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>III-</b> Conhecimentos do trabalho a ser executado: Declarações do candidato cadastrado | Habilidade em ajustes de tecidos                                | 0 a 10            |
|                                                                                            | Conhecimento em Modelagem                                       | 0 a 10            |
|                                                                                            | Conhecimento de diferentes tecidos                              | 0 a 10            |
|                                                                                            | Capacidade de Trabalhar sob pressão                             | 0 a 05            |
| <b>IV-</b> Declaração de residência na cidade de Ilhabela                                  | Comprovante de residência ou declaração do proprietário da casa | 0 a 10            |
| <b>TOTAL</b>                                                                               |                                                                 | <b>100 PONTOS</b> |

**13.2.** Para critério de seleção e classificação para a próxima fase, o proponente deverá **obrigatoriamente** pontuar nos critérios “**1, 2, 3 e 4**” no item **13.1**, não podendo zerar em nenhum desses critérios.

**13.3.** Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas:

**I.** A comprovação de conhecimento e experiência na costura através da análise curricular e material apresentado por intermédio de fotos e/ou declarações dos locais trabalhados;

**II.** Formação curricular – apresentação de certificados, diplomas, certidões, etc.

**III.** Conhecimento do trabalho a ser executado – Declarações do Candidato: Habilidades em ajustes de tecidos – a capacidade de adaptar e ajustar figurinos existentes é uma habilidade valiosa para profissionais de costura; Conhecimentos em Modelagem – É importante que o profissional tenha conhecimento em modelagem e saiba como criar padrões e moldes para as peças de roupas; Conhecimento de Diferentes Tecidos – conhecê-los em suas características para as diversas modelagens a serem usadas nos figurinos, e que poderão ser demonstradas em fotos, filmes ou declarações de próprio punho do interessado; Capacidade de Trabalhar sob pressão – Muitas vezes, os profissionais de costura de figurinos precisam trabalhar sob pressão para cumprir prazos apertados (declaração de próprio punho).

**IV.** Apresentação de comprovante de residência no município de Ilhabela/SP

**13.4.** A Comissão Permanente de Licitação é soberana quanto ao mérito das decisões

**13.5.** Serão considerados credenciadas (os) as (os) costureiras (os) que atingirem a pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

**13.6.** Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

**I.** O candidato que alcançar a maior somatória no item I, seguido pelo item II, e seguido pelo item III;

**II.** O item IV é decisivo em caso de empate;

**III.** O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2004 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.

**13.7.** O resultado final com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no site da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e na **plataforma eletrônica da BLL Compras**.

#### **14. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (inserir Cronograma de datas)**

**14.1.** Os CREDENCIADOS estarão aptos a serem contratados para Eventos da FUNDACI, preferencialmente àqueles destinados aos Encerramento das Oficinas Culturais, nas suas diversas modalidades, aos finais de cada ano, já valendo para o ano de 2024, conforme interesse e disponibilidade da FUNDACI.

**14.2.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação

**14.3.** Compete aos credenciados selecionados por este edital:

- a)** Ler e seguir integralmente o edital no qual atuará como costureira (o);
- b)** Realizar costuras de figurinos, conforme solicitação da FUNDACI, atuando sempre com impessoalidade, profissionalismo e prontidão.
- c)** Emitir relatório ao final das costuras, apresentando fotos dos trabalhos realizados juntamente com a emissão da Nota Fiscal que será atestada por servidor designado pela Fundação;

Em caso de desistência do credenciamento, este será substituído pelo credenciado subsequente, conforme ordem de classificação

**14.4.** Poderá vir a ser descredenciado a (o) costureira (o), sendo convocado o classificado em ordem subsequente e atendimento a demanda específica, nos seguintes casos elencados abaixo:

- a)** Descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou do Contrato;
- b)** Se vier a evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- c)** Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d)** De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **15. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os CREDENCIADOS por este Edital, que forem convocados oficialmente para realizar os serviços solicitados conforme descritos no Edital, serão remunerados de acordo com a tabela

de valores apresentadas no termo de referência.

**15.2.** Serão convocados quantos credenciados forem necessários, podendo ser todos aqueles cadastrados.

**15.3. O CREDENCIADO** deverá informar no **Anexo 1** uma conta bancária corrente para recebimento dos serviços prestados, da seguinte forma:

**15.3.1. Pessoa Jurídica** - conta corrente, **em nome da pessoa jurídica (empresa)**, vinculada ao CNPJ.

**15.3.2.** Não serão realizados pagamentos para contas bancárias de terceiros, conta poupança e ou conta conjunta, somente em **conta bancária corrente**.

**15.4.** Sobre o valor total a ser pago **serão retidos os impostos** conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

**15.5.** Os **CREDENCIADOS** somente serão remunerados, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de nota fiscal de prestação de serviços (NFS-e) para pessoa jurídica.

**15.6.** A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela atestará a realização e conclusão dos serviços prestados, e o pagamento dar-se-á **em até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal.

**15.7.** A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela e o Parecerista.

**15.8.** Os valores previstos no **item 15** serão considerados brutos, fixos e irredutíveis.

**15.9.** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias nº **21-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, constantes do exercício de 2024 e subsequente se necessário.

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência deste Edital será **de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme rege a Lei nº 14.133/2021, a critério da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

## **17. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**17.1.** Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

**a)** Advertência;

- b)** Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d)** Apresentar inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A inscrição neste Edital de Seleção de Costureiras (os) de Figurinos implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2.** Caso o Credenciado contemplado não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Fundaci procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** Uma vez que credenciado contemplado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Edital, de acordo com anuência da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.
- 18.4.** Qualquer despesa, como envio de documentação pelo correio, ficará por conta do credenciado, ficando a **FUNDACI** isenta de despesas.
- 18.5.** Caberá aos dirigentes da **FUNDACI** a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.
- 18.6.** O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a **FUNDACI** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 18.8.** É de responsabilidade dos proponentes acompanhar o resultado da seleção publicado no na **plataforma da BLL Compras** e no **SITE da FUNDACI**.
- 18.9.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 18.10.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato

convocatório sobre o Chamamento Público mediante petição a ser enviada pela própria plataforma eletrônica da **BLL Compras**.

**19.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela

**20.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo A** – Modelo de Pedido de Credenciamento;

**Apêndice I** - Declaração de Conformidade à Legislação de Proteção de Dados

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Ficha de Inscrição;

**Anexo IV** - Declaração de Ausência de Vínculo

**Anexo V** – Declaração de Aceite

**Anexo VI** – Proposta;

**Anexo VII** – Declaração que não emprega menor

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** - Termo de ciência e de notificação;

Ilhabela, 1º de outubro de 2024.

## **Anexo A – Modelo de Pedido de Credenciamento**

### **Assunto: Credenciamento**

Objeto: Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE COSTURA DE FIGURINOS – EVENTOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDACI**, e serão realizadas as inscrições em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a possibilitar aos alunos das Oficinas Culturais de Ballet, Sapateado, Dança do Ventre e Dança Cigana, Dança de Rua, Artes Plásticas, Teatro Infantil e Adulto, Coral Adulto, Juvenil e Infantil, Orquestra Popular de Ilhabela (OPI), BAMIF, Oficina de Violão, Camerata de Cordas e Oficina de Música, Zumba e Forró, fazerem apresentações das oficinas culturais no período de 12 (doze) meses, com execução da FUNDACI ou representando a fundação em outros municípios, utilizando de figurinos confeccionados pelos credenciados selecionados e aprovados, conforme descrição e especificação constantes no edital da FUNDACI.

### **À Comissão Permanente de Licitação,**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Credenciamento, submetemos à apreciação da FUNDACI o nosso Pedido de Credenciamento.

\_\_\_\_\_ (denominação social), pessoa jurídica ou física, devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ou no CPF nº \_\_\_\_\_ vem, por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se para prestar os serviços objeto deste edital de credenciamento.

Declaramos ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital deste Credenciamento, da natureza e da especificação dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-nos a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaramos também possuir equipe técnica necessária, instalações adequadas e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento. Ademais, declaramos ter total conhecimento e capacidade de execução contratual conforme cláusulas dispostas no Anexo B – Minuta de Contrato.

Declaramos ainda que:

- 1) Não nos enquadrados nas vedações estabelecidas nos itens 3.7 II e 7.1 e seus subitens do Edital de Credenciamento nº 006\_2024
- 2) Temos pleno conhecimento das regras e condições do Credenciamento e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e nos comprometemos a informar à FUNDACI eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas no credenciamento, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.
- 3) Asseguramos a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção



em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.

- 4) Conhecemos e cumprimos as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/13, de 1º/8/2013, “Lei Anticorrupção”, nos abstendo de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- 5) Possuímos conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a FUNDACI mantém um efetivo sistema de controles internos e de compliance composto, dentre outros, por:
  - a) Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas.
  - b) Canal de denúncia anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos servidores/funcionários e contratados;
  - c) Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno.

Por fim, declaramos que todos os documentos foram devidamente examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação deste pedido de credenciamento.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_\_(data)

Dados do Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_CNPJ/MF\_\_\_\_\_

Ou

Nome completo\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_e-mail\_\_\_\_\_

**Apêndice I**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome da empresa), sediada em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), doravante denominada CONTRATADA.

Declara por meio de tal ato que as atividades objeto da presente contratação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que em seu escopo compromete-se a:

- a) Garantir as medidas de segurança técnicas e administrativas, inclusive referentes à confidencialidade, aptas à proteção dos dados pessoais objeto da presente contratação em suas atividades e nas de seus eventuais subcontratados;
- b) Fornecer a FUNDACI, sempre que solicitado, informações ou documentos necessários ao atendimento de direitos de titulares de dados, no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como efetuar alterações ou exclusões de dados sempre que orientado pela FUNDACI, em função de solicitação dos titulares de dados;
- c) Comunicar à FUNDACI eventual ocorrência de incidente de segurança e/ou de privacidade que envolva os dados objeto na presente contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência e cooperar de forma coordenada com a FUNDACI previamente a quaisquer comunicações oficiais;
- d) Indenizar a FUNDACI em caso de dano decorrente do descumprimento da legislação de proteção de dados, por quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas em que a FUNDACI tenha incorrido;

O Fornecedor ainda, declara estar ciente que:

- e) Dados pessoais são considerados qualquer informação que possa levar à individualização de uma pessoa, seja de maneira direta ou indireta. Inclui: dados cadastrais, hábitos, preferências, histórico de consumo, dados bancários e financeiros, logs e registros eletrônicos, geolocalização, IP etc;
- f) Titular é a pessoa física a qual se referem os dados pessoais;
- g) Tratamento é considerado qualquer atividade praticada com dados pessoais. Inclui: acesso, coleta, visualização, compartilhamento, exclusão, armazenamento etc;
- h) Controlador dos dados é a pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (parte que decide “como” e “por que” tratar os dados em uma relação contratual);
- i) Co-Controlador dos dados é a pessoa natural ou jurídica terceira a quem também competem (ainda que parcialmente) parte das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (parte que decide “como” e “por que” tratar os dados em uma relação contratual);
- j) Operador dos dados é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (parte que apenas executa uma atividade de

tratamento de dados requisitada pela outra).

Esta Declaração de conformidade à LGPD deverá ser aprovada exclusivamente pelo(s) representante(s) legal(is) do Fornecedor de acordo com os poderes estabelecidos em seu Contrato Social, Estatuto Social, atas de assembleia/eleição e procurações outorgadas.

Ilhabela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

- O profissional contratado deverá possuir máquina de costura em perfeitas condições de uso e que possam realizar, quando necessário, costuras retas, em overloque e Galoneira.
- Reta, Overloque e Galoneira: Nomenclatura e funções das máquinas; tipos de costura, linha, agulhas, tecidos; união de tecidos; sequência de operações básicas de costura: fechamento, pesponto, colocação de bolso e costura de bainha; trabalho em linha e em célula de produção.
- Também deverá ter experiência em Modelagem de Figurinos: revisão de operação básicas de matemática; sistema métrico e decimal; tabela de medidas para roupas; técnicas de diagramação de moldes; técnicas de gradação de modelos; tecidos: tipos e suas características (tecido plano, tecido de malha, tecido com elastano); aviamentos; características das peças: blusa; camisa, saia, etc.; confecção de adereços (asas, flores, laços, collants etc).

| SERVIÇOS – COSTUREIRAS (OS)                                                                                                                                                           | UNID    | R\$ UNIT  | TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|
| PREÇO DA PEÇA DE BAIXA COMPLEXIDADE (BLUSAS, SAIAS, CALÇAS, VESTIDOS, COLLANTS, MOLETONS) QUE EXIJAM COSTURAS E ACABAMENTOS MAIS SIMPLES. MAIS COMUM EM FIGURINOS DE DANÇA DE RUA     | 01 peça | R\$ 29,50 |       |
| PREÇO DE PEÇA DE ALTA COMPLEXIDADE (BLUSAS, SAIAS, CALÇAS, VESTIDOS, COLLANTS – TODOS COM DETALHES) QUE EXIJAM COSTURAS E ACABAMENTOS MAIS SIMPLES. MAIS COMUM EM FIGURINOS DE BALLET | 01 peça | R\$ 42,00 |       |
| PREÇO DE PEÇA DE ALTA COMPLEXIDADE ESPECÍFICA DE BALLET QUE EXIJA ARMAÇÃO OU SUSTENTAÇÃO, TAIS COMO TITI/TUTU.                                                                        | 01 peça | R\$ 68,00 |       |
| CONERTO E/OU CUSTOMIZAÇÃO DE FIGURINO (POR PEÇA)                                                                                                                                      | 01 peça | R\$ 16,00 |       |
| ASSISTÊNCIA PELO DIA DO EVENTO (PAGO POR HORA)                                                                                                                                        | 01 hora | R\$ 42,00 |       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                 |         |           |       |

**Obs.: Valores reajustados pelo índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) – no período de 17/5/2023 a 30/9/2024 – Em percentual: 4,7594%;**

**Em fator de multiplicação: 1,047594.** (fonte consulta:  
<https://calculoexato.com.br/parprima.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice> )

**Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO e PROPOSTA DE MODALIDADE DE  
COSTURA - Edital de Credenciamento nº 006/2024**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME DO SÓCIO TITULAR: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

WHATSAPP: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_ (ANEXAR CÓPIAS)

FORMAÇÃO: CURSO REGULAMENTAR: E.F. (\_\_\_\_) E.M. (\_\_\_\_) E.S. (\_\_\_\_)

GRADUADO: NÃO (\_\_\_\_) – SIM (\_\_\_\_) QUAL

CURSO: \_\_\_\_\_

CURSO ESPECÍFICO DE COSTURA: NÃO (\_\_\_\_) – SIM (\_\_\_\_) QUAL:

OUTROS CURSOS: \_\_\_\_\_

REFERÊNCIAS DE TRABALHO:

NOME: \_\_\_\_\_

ANO: \_\_\_\_\_ TELEFONE CONTATO: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIAS NO RAMO (ONDE E QUANDO): \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

---

## **Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI**

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org)

---



Folha

Proc.Nº 070/2024

---

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A  
FUNDACI  
Edital de Credenciamento nº 006/2024**

---

À FUNDACI

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho vínculo com a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, nem qualquer contrato vigente com a Fundação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

RG

CPF

Ilhabela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE**  
**Edital de Credenciamento nº 006/2024**

Declaro, na condição de inscrito, que:

- ✓ Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital de credenciamento;
- ✓ Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta, na ficha de inscrição e no currículo por mim apresentado.
- ✓ Tenho ciência que o cadastramento para Costura não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação arte e Cultura de Ilhabela não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois fica condicionado à gestão administrativa.
- ✓ Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada em comum acordo com a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

Ilhabela, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome

RG

CPF



Anexo VI - PROPOSTA  
Edital de Credenciamento nº 006/2024

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO PROPONENTE:                                                        |
|                                                                            |
| DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS:                                        |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
| EXPERIÊNCIAS, DESCRIÇÃO DE USO DE TECIDOS, CONHECIMENTOS GERAIS EM COSTURA |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |
|                                                                            |

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CP

Ilhabela, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Anexo VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**Edital de Credenciamento nº 006/2024**

À FUNDACI

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso \_\_\_\_ do art. \_\_\_\_ da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome

Ilhabela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Obs. Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

**Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO**  
**Edital de Credenciamento nº 006/2024**

**CONTRATO**

Contrato n.º 0\_\_\_\_/2024

Edital de Credenciamento nº 006/2024

Processo Administrativo 070/24

**CONTRATO DE COSTURA DE FIGURINOS – EVENTOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDACI**

”, e realizá-las em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a possibilitar aos alunos Oficinas Culturais de Ballet, Sapateado, Dança do Ventre e Dança Cigana, Dança de Rua, Artes Plásticas, Teatro Infantil e Adulto, Coral Adulto, Juvenil e Infantil, Orquestra Popular de Ilhabela (OPI), BAMIF, Oficina de Violão, Camerata de Cordas e Oficina de Música, Zumba e Forró, fazerem apresentações das oficinas culturais no período de 12 (doze) meses, com execução da FUNDACI ou representando a fundação em outros municípios, utilizando de figurinos confeccionados pelos credenciados selecionados e aprovados, que entre si celebram a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – **FUNDACI** e \_\_\_\_\_.

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, CNPJ n.º 03.206.986/0001-49, personalidade jurídica própria, com sede à Rua Dr. Carvalho, 80, Centro, Ilhabela-SP, neste ato representado por seu representante Sr. **Claudemir Alexandre Baptista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º SSP/SP e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ilhabela, SP, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, uf, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, exarada do Processo Administrativo n.º 070/2024, juntamente com a Proposta Comercial apresentada, datada de \_\_\_\_\_, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Costureira para confecção de figurinos para os eventos da FUNDACI conforme descrito acima, com datas a serem definidas pela FUNDACI conforme necessidade durante o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULAS TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura do Contrato, com pagamento proporcional ao serviço realizado, podendo ser prorrogado em conformidade com art. \_\_\_ da Lei 14.133/21, até a entrega dos figurinos conforme cronograma de execução em comum acordo entre Fundaci e o Contratado.

**4.2.** A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. \_\_\_ da Lei n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação - reduzido nº 21-33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**6.2.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**6.3.** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**6.4.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**6.5.** Manter o(s) técnico(s) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

**6.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

**6.7.** Desenvolver todas as atividades constantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**7.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Nona.

**7.4.** Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

**7.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**7.6.** Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa dos trabalhos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

**8.1.** (Ver Edital de Credenciamento nº 006/2024);

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após o término da apresentação.

**9.1.1.** Comprovante de quitação para com a Fazenda Pública Municipal - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**9.1.2.** Última guia de recolhimento exigível, devidamente autenticada, do INSS, FGTS, PIS e COFINS.

**9.2.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento devido até o 5º (quinto) dia, contado da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s).

**9.3.** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

**9.4.** O CONTRATANTE poderá desde que em comum acordo com a CONTRATADA deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

**9.5.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial \_\_\_\_\_, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

**10.1.** O reajustamento seguirá o que a lei 14.133/2021 determinar, de acordo com o índice \_\_\_\_\_, caso haja renovação contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do contrato será por servidor da FUNDACI responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. \_\_, da Lei. N.º 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

**12.1.** A CONTRATANTE considera os conteúdos dos serviços aqui referenciados como informações e segredos comerciais da CONTRATADA, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

**12.2.** As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso ao conteúdo dos serviços deste contrato, terão conhecimento da substância da Cláusula de sigilo aqui assegurada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. \_\_\_\_\_ da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multas;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

**13.2.1.** Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**13.2.2.** Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**13.2.3.** Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

**13.2.4.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**13.3.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

**13.3.1.** Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias;

**13.3.2.** Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

**13.3.3.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 2 (dois) anos;

**13.4.** Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração da Fundação poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**13.5.** A CONTRATADA não incorrerá em multa quando os descumprimentos dos prazos estabelecidos forem resultado de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração da Fundaci.

**13.6.** As multas previstas no inciso 13.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.7.** As sanções previstas nos incisos 13.1, 13.3 e 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.8.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**13.10.** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**13.11.** A sanção prevista no inciso 13.4 é da competência do Presidente da Fundaci, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.12.** As demais sanções previstas nos incisos 13.1, 13.2 e 13.3 são de competência do (a) Diretor(a) do Departamento de Suprimento delegadas pelo Presidente da Fundaci.

**13.13.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis:

**13.13.1.** Recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

**13.13.1.1.** Rescisão do contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. \_\_\_\_ da Lei 14.133/21;

**13.13.1.2.** Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

**13.14.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**13.15.** Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Fundaci, na hipótese do inciso IV do item 13.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.16.** A intimação dos atos a que se refere o inciso 13.13.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**13.17.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.18.** O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. \_\_\_\_ da Lei 14.133/21.

**14.2.** O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

**14.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. \_\_\_\_ da Lei 14.133/21.

**15.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do § \_\_\_\_º do art. \_\_\_\_ da lei 14.133/21.

**15.3.** As supressões que excederem aos 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.4.** As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pelo Serviço de Administração de Contratos desta Fundação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, no endereço constante do Preâmbulo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

ILHABELA, \_\_\_\_ de maio de 2024.

FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI  
CLAUDEMIR ALEXANDRE BAPTISTA

CONTRATADO

---

**Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI**

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org)



Folha

Proc.Nº 070/2024

---

NOME:

TESTEMUNHAS:

---

**Anexo IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**Edital de Credenciamento nº 006/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

COLABORADOR:

CONTRATO Nº:                     /2024

**20.1. CONTRATO DE COSTURA DE FIGURINOS – EVENTOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDACI”,** e realizá-las em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a possibilitar aos alunos das Oficinas Culturais de Ballet, Sapateado, Dança do Ventre e Dança Cigana, Dança de Rua, Artes Plásticas, Teatro Infantil e Adulto, Coral Adulto, Juvenil e Infantil, Orquestra Popular de Ilhabela (OPI), BAMIF, Oficina de Violão, Camerata de Cordas e Oficina de Música, Zumba e Forró, fazerem apresentações das oficinas culturais no período de 12 (doze) meses, com execução da FUNDACI ou representando a fundação em outros municípios, utilizando de figurinos confeccionados pelos credenciados selecionados e aprovados, que entre si celebram a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – **FUNDACI** e

ADVOGADO (A): \_\_\_\_\_ OAB/SP Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: [licitacoes@fundaci.org](mailto:licitacoes@fundaci.org)



Folha

Proc.Nº 070/2024

### 2. Damo-Nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e CONTRATANTE:

Nome: **Claudemir Alexandre Baptista** Cargo: Presidente da FUNDACI

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/SP - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_. Cidade: Ilhabela – SP - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (12) 3896-1571 / (12) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Claudemir Alexandre Baptista**  
**Presidente da Fundaci**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF**

Ilhabela, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_